

LEI nº 1.580

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITOS REAIS DE USO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado a Rua Maria Cristina Tenório de Souza, no Bairro São Judas Tadeu, com área de 954,00 m², do lado esquerdo confrontando-se com a Rua Projetada e nos fundos com a A.A.B.B. a Associação dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu AMBASJU, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Art. 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial a construção da sede para a Associação dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu – AMBASJU.

Art. 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º será cancelada, sem qualquer direito a Associação dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu – AMBASJU.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 10 de Junho de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal